



PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de setembro de 2024.

Processo: Chamamento Público n.º 001/2024

Processo administrativo n.º 014/2024

Objeto: Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais.

Data: 02 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL

I. INTRODUÇÃO

A Comissão de Seleção Especial, designada pela Portaria n.º 15, publicada em 29 de abril de 2024, reuniu-se para proceder à análise e julgamento dos documentos apresentados pelas organizações sociais que participaram do Chamamento Público n.º 001/2024, cujo objeto é a qualificação para firmar contrato de gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme a Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998.

Foram analisadas as documentações apresentadas por 10 (dez) organizações sociais sem fins lucrativos, conforme listado a seguir.

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em conformidade com as exigências estabelecidas pelo edital, que demandam um índice de endividamento igual ou inferior a 0,5 como critério de qualificação econômico-financeira, a Comissão de Seleção procedeu à análise dos documentos apresentados pelas organizações sociais interessadas. No entanto, relevando a recente decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), onde foi permitido a adoção de um índice de endividamento mais elástico, o que visa a garantir ampla competitividade no processo licitatório, esta Comissão realizou a seguinte avaliação.

A decisão do TCESP, contida no processo TC-012374/989/18-4, ressalta a necessidade de adequar os critérios de qualificação financeira às peculiaridades do mercado e à realidade das empresas participantes. O Tribunal destacou que, embora a exigência de índices de endividamento entre 0,3 e 0,5 seja usual, esses valores podem se mostrar restritivos para certos segmentos, como no caso das organizações sociais, onde a natureza das atividades e a estrutura financeira frequentemente demandam maior flexibilidade.

A adoção de um índice de endividamento mais elástico, até o limite de 1,0, conforme aceito pelo TCESP em situações similares, busca preservar a competitividade e evitar a exclusão de organizações potencialmente qualificadas que, embora apresentem um índice de endividamento superior a 0,5, possuem capacidade técnica e operacional para cumprir as obrigações contratuais.

Diante do exposto, e com base na decisão do TCESP, esta Comissão de Seleção decide, por unanimidade, aceitar a qualificação de organizações sociais que apresentem um índice de endividamento de até 1,0, resguardando assim a ampla competitividade e a futura seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

III. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A Comissão de Seleção, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital do chamamento público e dos dados emitidos pelo setor responsável de contabilidade da UMMES, em anexo, procedeu à análise detalhada dos documentos apresentados pelas organizações sociais candidatas, considerando os requisitos legais e regulamentares, especialmente os previstos na Lei n.º 9.637/1998.

Iniciado os trabalhos de análise e conclusão sobre a qualificação, foram analisadas as seguintes Organizações Sociais:

1. **Instituto Phoenix Saúde e Assistência**, CNPJ n. 04.845.163/0001-26;
2. **Instituto Núcleo de Apoio as Políticas Públicas – INAPP**, CNPJ n. 08.041.997/0001-30;
3. **Instituto Alpha de Medicina para Saúde**, CNPJ n. 14.512.229/0001-10;
4. **Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus**, CNPJ n. 52.941.614/0001-71;
5. **Instituto São Miguel Arcanjo**, CNPJ n. 29.816.118/0001-74;
6. **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**, CNPJ n. 73.027.690/0001-46;



7. **Associação Feminina de Marília Maternidade e Gota de Leite**, CNPJ n. 52.050.911/0001-27;
8. **Associação Beneficente de Desenvolvimento Social e Cultural – ABEDESC**; CNPJ n. 11.151.946/0001-75;
9. **Hospital Mahatma Gandhi**, CNPJ n. 47.078.019/0001-14;
10. **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**, CNPJ n. 03.893.350/0001-12;
11. **Instituto Patris**, CNPJ n. 37.678.845/0001-40.

Após análise da documentação apresentada, em conformidade com as exigências contidas no instrumento convocatório, a Comissão de Seleção Especial fez constar:

Em relação ao **INSTITUTO DE APOIO AS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP**, à **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE MARÍLIA MATERNIDADE E GOTA DE LEITE** e ao **Instituto São Miguel Arcanjo**, a apreciação da qualificação econômico-financeira restou prejudicada por não ter apresentado o comprovante de registro do Livro Diário referente ao exercício de 2023, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou envio da Escrituração Fiscal Digital pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

Em relação à **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, também restou prejudicada a verificação da qualificação econômico-financeira por ter apresentado de forma parcial, referente ao envio do balanço do exercício de 2023, através da Escrituração Fiscal Digital pelo SPED.

VI. CONCLUSÃO FINAL

Após a análise detalhada de todos os documentos apresentados, a Comissão de Seleção Especial conclui que as organizações sociais abaixo foram consideradas qualificadas, em conformidade com o estabelecido no Chamamento Público n.º 001/2024.

As organizações sociais qualificadas são as seguintes:

1. **Instituto Phoenix Saúde e Assistência**
2. **Instituto Alpha de Medicina para Saúde;**
3. **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes;**
4. **Associação Beneficente de Desenvolvimento Social e Cultural – ABEDESC;**



5. **Hospital Mahatma Gandhi;**
6. **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social;**
7. **Instituto Patris.**

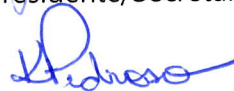
Em relação àquelas que tiveram apontamentos elencados no tópico III do presente, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para complementação/apresentação dos documentos exigidos, salientando desde já que a ausência da apresentação ensejará em sua desqualificação.

Após decurso do prazo acima, será emitido o respectivo Certificado de Habilitação de Qualificação e sua respectiva publicação no Diário Oficial da UMMES.



Giulio Camargo Dal Monte

Presidente/Secretário Executivo



Kecylin Regiane Pedrosa Barbosa

Membro / Diretora de Licitações



Karla Renata Albieri Guerreiro

Coordenadora Geral do SAMU